



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

MENSAGEM

Senhores Vereadores,

A arborização dos centros urbanos contribui inegavelmente para a melhoria da qualidade do ar, pela redução dos níveis de poluição, aumenta a permeabilidade do solo por contribuir com a absorção da água das chuvas, evitando enchentes, e eleva o conforto térmico pelo sombreamento proporcionado pela copa das árvores e pelo aumento da umidade relativa do ar, reduzindo a poluição visual.

Além disso, tem a função ecológica de abrigar e alimentar pássaros, ajudando até mesmo espécies ameaçadas de extinção. A manutenção da arborização nas cidades é, no entanto, um problema para os governantes devido à presença das redes de distribuição elétrica ao longo das vias. A convivência entre as árvores nas calçadas e as redes elétricas obriga a realização de poda de galhos para que estes não interfiram na rede. Apesar da poda de alguns galhos ou o corte da vegetação na implantação e manutenção das linhas elétricas não trazerem impactos ambientais mais importantes, não deixam de provocar uma agressão a um organismo vivo, com estruturas e funções definidas, prejudicando mecanismos de defesa da planta e expondo as áreas podadas a patógenos.

Ademais, a poda e o corte nem sempre solucionam o problema da convivência entre a árvore e a fiação de transmissão elétrica. Há estudos que afirmam que a maioria das árvores, uma vez podada, começa a brotar em direção aos condutores elétricos e precisa de novas manutenções em curto espaço de



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

tempo. Há, também, a percepção - sempre negativa - por parte dos moradores urbanos, já que a arborização desempenha importante papel na melhoria da qualidade de vida da população, especialmente em um país de clima tropical, como o nosso.

Pelas razões resumidamente apresentadas, sugiro ao Poder Executivo que envide esforços para responsabilizar a rede de distribuição de energia elétrica utilizada pela concessionárias do nosso município, para efetuar a poda de árvores que estejam atrapalhando a rede de transmissão elétrica. Tal medida, além de preservar as árvores, contribuirá para o aumento da segurança da população (ao reduzir o risco de acidentes por ruptura de condutores ou contatos eventuais), para a diminuição da poluição visual causada pela presença de fiação, bem como para a conservação do meio ambiente.

Por isso, diante da importância do tema, conto com o apoio dos nobres colegas e implementação dessa demanda em nosso município.

Raimundo Coelho de Araújo
Vereador Proponente



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

PROJETO DE LEI N.º 10/2024

DE 31 DE JANEIRO DE 2024

“Obriga as concessionárias de energia elétrica a responsabilidade na poda de galhos de árvores como manutenção das redes de transmissão de energia”.

O Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, aprovou, e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica a empresa concessionária de energia elétrica no Município de Xinguara/PA obrigada a proceder à poda de galhos de árvores, assim como a imediata recolha e descarte dos galhos e demais resíduos resultantes desse serviço que vierem a ser realizadas nas árvores que estiverem atingindo a rede elétrica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jair Ribeiro Campos, em 31 de janeiro de 2024.

Raimundo Coelho de Araújo
Vereador Proponente